

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

Processo n. 3158/2009 – JFDF

Interessado(a): DIREF


Assunto: Reembolso de despesas de celular a magistrados – 2012. Cancelamento de saldo remanescente de empenho.

Com base na informação do Diretor da Secretaria Administrativa, fls. 86, **AUTORIZO** o cancelamento do saldo residual de R\$ 38.816,68 (trinta e oito mil oitocentos e dezesseis reais e sessenta e oito centavos) do empenho 2012NE000877, fls. 71, na forma solicitada às fls. 83/83-v, tendo em vista a manifestação da SESUD/DIREF de que não há pendência de pagamento a título de despesa com reembolso a magistrado por utilização de telefonia móvel celular.

Publique-se.

Ao NUCAF para providências.

Brasília, 20 de abril de 2015.



RUI COSTA GONÇALVES
Juiz Federal Diretor do Foro